

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº ⁵⁰.../2019

de 05 de Novembro de 2019.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

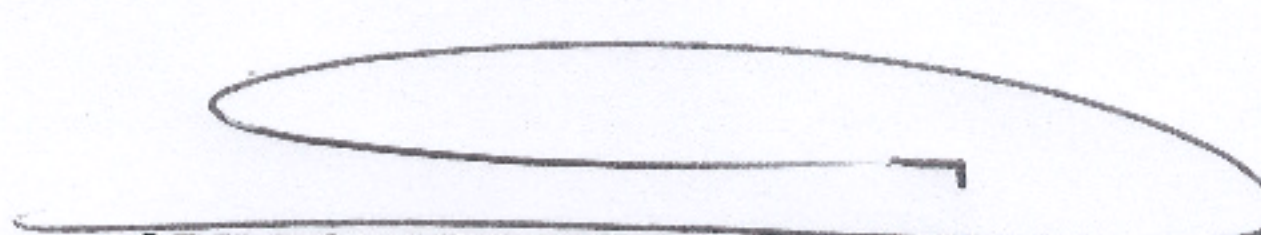
ÓRGÃO	17.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	17.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.040.2.029		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	55.900,00
TOTAL GERAL			55.900,00

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **RS 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	17.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	17.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.040.2.029		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Dotação	3.3.50.00.0500	Trasnf. a Instituições Privadas Sem fins lucrativos	7.500,00
Dotação	3.3.50.00.0805	Trasnf. a Instituições Privadas Sem fins lucrativos	10.800,00
Dotação	3.3.50.00.0804	Trasnf. a Instituições Privadas Sem fins lucrativos	10.800,00
Dotação	4.4.90.00.0500	Aplicações Diretas	16.000,00
Dotação	4.4.90.00.0804	Aplicações Diretas	10.800,00
TOTAL GERAL			55.900,00

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 05 de Novembro de 2019


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal